**SOS- ALTERNATIVO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinado.

**OTNIEL GARRETO BATISTA**, brasileiro, empresário, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de dezembro de 1963, natural de São Luis do maranhão/MA, portador da Carteira de habilitação nº 03155324801 expedida em 27/02/2014 pelo DETRAN-DF e CPF 263.095.131.68, residente e domiciliado na Rua SHVP Rua 04 chácara 19 casa 20 Vicente Pires BRASÍLIA-DF, CEP: 72001-275;

**MARILDA DAS GRAÇAS BATISTA,** brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de Agosto de 1963, natural de Manhuaçu - MG, CPF Nº 223.949.821-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 945.246, expedida pela SSP – DF em 18/07/2008, residente e domiciliado na Rua SHVP Rua 04 chácara 19 casa 20 Vicente Pires- BRASÍLIA -DF, CEP: 72001-275;

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: SOS- ALTERNATIVO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, situada na QD 200 CONJUNTO 01 LOTES 29/31 SALA 01 RECANTO DAS EMAS- Brasília/DF CEP: 72.610-001 devidamente registrada na JCDF sob o nº 5320093915-1, com despacho em 03/11/1998, inscrita no CNPJ 02.817.976/0001-87, resolveram assim fazer a primeira alteração contratual:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES**

Altera-se as atividades que passa a ser fabricação de painéis e letreiros luminosos, impressão de material para uso publicitário, obras de acabamento em gesso e estuque, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, perfurações e sondagens, construção de edifícios, limpezas em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de embalagens, comercio atacadista de papel e papelão em bruto, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, serviços de acabamento de gráficos, exceto encadernação e plastificarão, fabricação de formulários contínuos, comércio varejista de jornais e revistas, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente ; partes e peças, reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de material elétrico, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não-metalicos não especificados anteriormente, comercio varejista, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutos , aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, casas de festas e eventos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de condicionamento físico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLAUSULA SEGUNDA – SAIDA DE SOCIO**

Retira-se da sociedade neste ato a sócia MARILDA DAS GRAÇAS BATISTA, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R$1.000,00 (Mil reais), para o sócio OTNIEL GARRETO BATISTA.

**CLAUSULA TERCEIRA – ENTRADA DE SOCIO**

É admitido na qualidade de sócio AFONSO JOSE PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 01677038426 expedida em 09/02/2011 DETRAN-GO e do CPF n° 434.533.171-49 residente e domiciliado na SHVP Rua 04 Chácara 19 Casa 20 Setor Habitacional Samambaia (Vicente Pires) BRASÍLIA-DF, CEP: 72.001-275

**CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que era de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional. É aumentado para 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000,00 (Hum milhão) de cotas de capital, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) estando subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, neste ato, em virtude das alterações ocorridas, fica assim a distribuição e a participação societária no capital social da empresa:

Sócios cota R$ %

1. OTNIEL GARRETO BATISTA 500.000 500.000,00 50

2. AFONSO JOSÉ PEREIRA FILHO 500.000 500.000,00 50

### Soma .................................. 1.000.000 1.000.000,00 100

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLAUSULA PRIMEIRA** A sociedadegira sob a denominação social de: SOS- ALTERNATIVO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CLAUSULA SEGUNDA** situada na QD 200 CONJUNTO 01 LOTES 29/31 SALA 01 RECANTO DAS EMAS- Brasília/DF CEP: 72.610-001 devidamente registrada na JCDF sob o nº 5320093915-1, com despacho em 03/11/1998, inscrita no CNPJ 02.817.976/0001-87

**CLAUSULA TERCEIRA** O objeto social passa a ser fabricação de painéis e letreiros luminosos, impressão de material para uso publicitário, obras de acabamento em gesso e estuque, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, perfurações e sondagens, construção de edifícios, limpezas em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de embalagens, comercio atacadista de papel e papelão em bruto, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, serviços de acabamento de gráficos, exceto encadernação e plastificarão, fabricação de formulários contínuos, comércio varejista de jornais e revistas, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente ; partes e peças, reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de material elétrico, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não-metalicos não especificados anteriormente, comercio varejista, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutos , aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, casas de festas e eventos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de condicionamento físico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLAUSULA QUARTA** O Capital Social que era de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional. É aumentado para 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000,00 (Hum milhão) de cotas de capital, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) estando subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, neste ato, em virtude das alterações ocorridas, fica assim a distribuição e a participação societária no capital social da empresa:

Sócios cota R$ %

1. OTNIEL GARRETO BATISTA 500.000 500.000,00 50

2. AFONSO JOSÉ PEREIRA FILHO 500.000 500.000,00 50

### Soma .................................. 1.000.000 1.000.000,00 100

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA -** A sociedade iniciou sua atividade em 25/08/1998 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997 II, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA -** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA -** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA -** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial as sociedades, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028, art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -** Os administradores declaram sob as penas de lei que não estão impedidos de exercer administração a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas da defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA QUARTA -** Fica eleito o Fórum de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Brasília, 01 de Abril de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OTNIEL GARRETO BATISTA**

CPF: 263.095.131.68

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARILDA DAS GRAÇAS BATISTA** CPF: 223.949.821-87

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AFONSO JOSE PEREIRA FILHO**

CPF: 434.533.171-49